



20 de junho de 2008  
008/2008-DP

## OFÍCIO CIRCULAR

Participantes dos Mercados Administrados pela BM&FBOVESPA

Revogado pelo Ofício Circular nº 061/2023-PRE, de 20 de Abril de 2023

Ref.: **Negociação “Side-By-Side” – Contrato Futuro de Dólar.**

Em continuidade à implementação do processo de negociação simultânea, os vencimentos agosto e setembro de 2008 do Contrato Futuro de Taxa de Câmbio de Reais por Dólar Comercial, a partir de 01/07/2008, serão negociados *side-by-side* nos ambientes GTS e pregão de viva voz.

### 1. Funcionamento da Negociação Simultânea

Os negócios realizados nos dois ambientes são independentes. Na prática, a BM&FBOVESPA autoriza a negociação do mesmo contrato em sistemas distintos que, ao longo da sessão, não se comunicam. Apenas no final do dia, após o processamento dos negócios realizados, as posições são compensadas, sendo posteriormente liquidadas, utilizando-se o mesmo preço de ajuste. Como um ambiente não interfere no funcionamento do outro, as regras operacionais permanecem as mesmas para cada um deles.

### 2. Horário dos Mercados

Para o pregão eletrônico, as negociações terão início às 09:00 e encerramento às 18:00, na condição de negociação contínua sem intervalos, ficando revogado o Ofício Circular 042/2008-DG, de 28/04/2008, que trata de pregão estendido para os contratos de câmbio referenciados em dólar. No pregão de viva voz, as negociações terão início às 10:00, com intervalo das 13:00 às 14:30, reinício às 14:30 e término às 16:00.

### 3. Vencimentos

Agosto e setembro/2008 poderão ser negociados nos dois sistemas, conforme esclarecido anteriormente. Já os demais vencimentos serão negociados apenas no GTS. A BM&FBOVESPA informará, periodicamente, em conjunto com a distribuição mensal dos vencimentos entre viva voz e eletrônico, quais vencimentos serão objetos de negociação simultânea.

### 4. Último Preço Praticado

O último preço dos vencimentos *side-by-side* será aquele praticado no GTS.

**5. Apuração de Preço de Ajuste**

Os preços de ajuste serão apurados em conformidade com a regra atualmente em vigor para o mercado de câmbio, por meio da média ponderada dos negócios realizados nos últimos 15 minutos em cada um dos sistemas, compreendendo atualmente o horário de 15:45 às 16:00, observada, ainda, a faculdade de a BM&FBOVESPA arbitrar tais preços.

**6. Divulgação dos Preços – Sinal dos *Vendors***

O sinal de preços para os vencimentos negociados *side-by-side* continuará sendo transmitido aos *vendors* de modo separado, permitindo a difusão dos dados correspondentes a cada ambiente.

**7. Sistema de Risco Intradiário**

Para efeito de apuração do risco intradiário, os contratos negociados nos dois sistemas serão compensados.

**8. Limites Máximos de Oscilação e Ocorrência de Leilões**

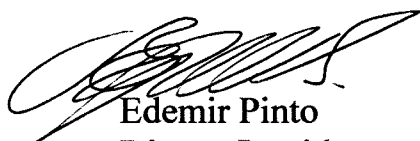
Os limites máximos de oscilação entre os ambientes de negociação são de R\$5,00 para o mercado de câmbio. Assim, serão submetidos a leilão os negócios cujos preços excederem tais limites em relação aos preços praticados no ambiente que apresentar maior liquidez. Os leilões serão conduzidos, conforme os procedimentos já adotados para cada um dos sistemas, sempre no próprio sistema em que se realizou a operação na qual os limites foram excedidos.

**9. Conduta dos Intermediários**


Lembramos que, em vista da possibilidade de descasamento entre os preços praticados nos dois sistemas e a fim de evitar conflitos, os intermediários deverão tomar todo o cuidado necessário para cumprir as ordens recebidas sempre nas condições mais favoráveis para os clientes, considerando, ainda, o disposto na regulamentação em vigor e, se for o caso, as regras e os parâmetros de atuação próprios dos intermediários.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos pelo e-mail [normas@bmf.com.br](mailto:normas@bmf.com.br).

Atenciosamente,



Edemir Pinto  
Diretor Presidente



Cícero Augusto Vieira  
Diretor Executivo